



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 14/2019
Proc. nº 150/2019

Itanhaém, 14 de janeiro de 2019.

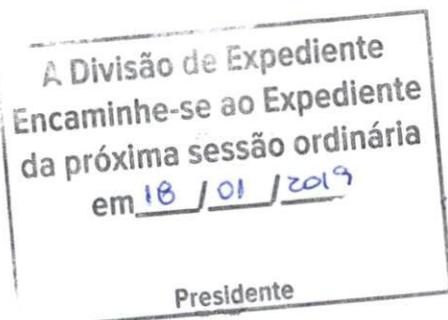
Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei Complementar nº 206, de 14 de janeiro de 2019, que **“Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores titulares de cargos efetivos ou ocupantes de empregos permanentes de Educador de Creche e de Pajem do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém”**, originária do **Projeto de Lei Complementar nº 01/2019**, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Leis em dois turnos de discussão e votação, em sessões legislativas extraordinárias realizadas em 11 de janeiro p.p, conforme **Autógrafo nº 04/2019**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


MARCO AURELIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Hugo Di Lallo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

DF-DA-01/19
CH ITANHAÉM - 125/2019 - 16/01/19 15:56:59



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 206, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores titulares de cargos efetivos ou ocupantes de empregos permanentes de Educador de Creche e de Pajem do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém.”

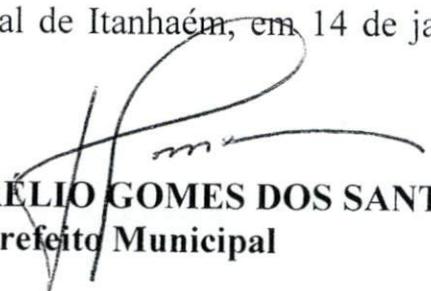
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A jornada de trabalho dos servidores titulares de cargos efetivos ou ocupantes de empregos permanentes de Educador de Creche e de Pajem do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém, constantes, respectivamente, dos Anexos 2 e 3 da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008, passa a ser de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 14 de janeiro de 2019.


MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 150/2019.
Projeto de Lei Complementar de autoria do
Executivo.

Departamento Administrativo, em 14 de janeiro de
2019.


WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

